Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD9H EKW8W 7BDYE 7XR6Y

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003021-57.2018.8.16.0090

Processo: 0003021-57.2018.8.16.0090
Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R$130.244,55
Autor(s): • OITI Reciclagem e Serviços Ambientais ME
Réu(s):

1. Antes de dar prosseguimento ao feito, deve o Sr. Administrador Judicial, no prazo de **quinze dias,** apresentar relatório pormenorizado de todo o processado e de suas atividades, relatando expressamente o cumprimento de todos os seus deveres legais, devendo:
2. Informar, se for o caso, o *quantum* recebido a título de honorários;
3. Informar qual o ativo da massa falida, bem como o seu passivo;
4. Informar quais os bens que ainda precisam ser vendidos, indicando as providências para tal, bem como indicar aqueles que já o foram, o valor da alienação, suas condições e se há pendência de discussão sobre a arrematação;
5. Informar se houve ou há a contratação de terceiros e qual o valor pago pela massa falida;
6. Informar se já houve algum pagamento para qualquer dos credores, indicando em caso positivo quais e qual o valor pago;
7. Indicar se há valores depositados em contas, se estas são judiciais e estão na CEF, indicando os valores e dados bancários
8. Indicar quais as providências encontram-se pendentes para que o feito alcance o seu desfecho, requerendo o que entender pertinente.
9. Intimem-se.

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso

Juíza de Direito